PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 120/93

SÚMULA: Autoriza a concessão de direito real de uso de terreno à empresa **BARREIRO E PEREIRA LTDA.**, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE

L E I

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder direito real de uso do terreno constituido pelos Lotes nºs 02, 03 e 04, da Quadra nº 05, com área de 4.904,26 m2., localizado no Parque Industrial - Zona Norte - à empresa **BARREIRO E PEREIRA LTDA.**, inscrita no CGC/MF sob o nº 72.435.696/0001-90.

Art. 2º - O terreno destina-se à instalação de uma industria de moveis e estofados.

Art. 3º - A concessinária terá o prazo de três meses para iniciar as obras e quinze meses para concluí-las e colocá-las em operação, não poderá dar ao terreno destinação diversa da que foi estabelecida no artigo anterior, sem prévia e expressa anuência do Poder Legislativo, nem paralisar as atividades, tudo sob pena de revogação e retrocessão do imóvel ao poder concedente.

Art. 4º - A transferência da concessão só poderá ser realizada após decorridos dez anos ou com anuência expressa do Poder Legislativo, através de Lei específica.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana, aos 17 dias do mês de dezembro de 1.993.

VALTER APARECIDO PEGORER
Prefeito Municipal

ELI HOLAK ZACCARELLI
Secretário de Administração
Designada